



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PORTARIA N° 030/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 09(nove) dias, computados a partir do dia 08 de setembro de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	09	02/09/2019 a 01/09/2020

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 08 de setembro de 2022.


FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

(Sem destaque no original)

Desta forma, a exigência editalícia não extrapolou a legislação de rito devendo manter hígida conforme a homologação realizada.

Cabe apontar que na presente licitação, conforme poderá verificar nos autos licitatórios, não houve impugnação quanto ao presente item mesmo tendo várias empresas retirado o edital e que o certame não contou com demais interessadas além da vencedora, cujos atos de publicidade, parecer jurídico e demais requisitos obrigatórios foram juntados nos autos.

Portanto, verificando que tal consultoria/assessoria é de extrema importância para organização interna deste Poder Público Municipal, inclusive quanto a realização de depreciação dos bens patrimoniais e demais outros serviços complexos relacionado no contrato, deve, por ora, manter a contratação para não haver prejuízo aos serviços internos e eficiente realização das prestações de contas aos órgãos de controle externo, principalmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A fim de assegurar a oitiva da empresa, acerca dos fatos noticiados pelo MPE, fora encaminhado à empresa vencedora, e que vem prestando satisfatoriamente os serviços à CONTRATANTE, para que se manifestasse acerca dos apontamentos, o que fora atendido por meio do ofício 05090800/2022, em que o Diretor Responsável pela empresa pugnou pela regularidade do certame licitatório, pela necessidade e legitimidade da contratação, ausência de restrição a competitividade, e legal exigência da qualificação técnica profissional consoante exposto no edital.

Nestes termos, considerando toda a exposição fático-jurídica acima exposta, **DECIDO PELA MANUTENÇÃO** do certame licitatório pregão presencial nº 01/2022, bem como a baixa da suspensão realizada ao Contrato Administrativo nº 16/2022, com retorno imediato da prestação do serviço.

Remeta-se cópia desta decisão para o Ministério Público Estadual, para que tenha conhecimento, reiterando que em caso de nova recomendação de suspensão ou revogação, após verificado todo o conteúdo fático-jurídico, este será novamente reanalisado por este Poder Legislativo Municipal.

Registro, ainda, que à empresa CONTRATADA não deverá receber qualquer valor enquanto permaneceu suspenso o contrato.

Encaminhe-se uma cópia desta decisão à empresa CONTRATADA, para ciência.

Cumpra-se.

Confresa, 16 de setembro de 2022.

CRISTIANO LORSCHTEIT ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 029/2022

EMENTA: Eleva nível de funcionária da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de Nível/Classe para servidora municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

- MARINEIDE KRIESER VIEIRA – NÍVEL 05/07 ANOS – R\$ 2.198,70;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de setembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 030/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 09(nove) dias, computados a partir do dia 08 de setembro de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	09	02/09/2019 a 01/09/2020

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 08 de setembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO LEGISLATIVO Nº.003-/2022 - TÍTULO CIDADÃO GUARITENSE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.
SÚMULA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. BRASILEIRO RIBEIRO DA SILVA "

HEITOR BALESTRIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Guaritense ao **SR. BRASILEIRO RIBEIRO DA SILVA**, pela sua perseverança no trabalho e relevantes Serviços Prestados ao Município de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões, 12 de setembro de 2022.

Heitor Balestrin

Presidente